

LEI Nº 187

Eleva subvenção.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica elevada para Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cru -
zeiros) anuais a subvenção concedida pelo Município à Escola de Comércio
"Roberto Simonsen", desta cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 30 DE DEZEMBRO DE 1954, 66º DA
PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

Darcylis Wanderley da Nobrega
- Prefeito -